

DECRETO Nº 1.386 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 302.072,31 (trezentos e dois mil, setenta e dois reais e trinta e um centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, das Leis nºs. 1.044 de 26 de novembro de 2003 e 1.062 de 12 de dezembro de 2003, e com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 302.072,31 (trezentos e dois mil, setenta e dois reais e trinta e um centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar correrão à conta daqueles que em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865/02, na forma autorizada pelo § 8º do Art. 166 da Constituição Federal, c/c o *caput* do Art. 43 da Lei 4.320/64 e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 865, de 26/12/02, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de dezembro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Élio Affonso de Paula

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

José Adilson Gonçalves Priori

Celso Rampini do Carmo

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO AO DECRETO Nº 1.386 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310012.001	3.1.90.11-00	41.893,68	
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.003	3.1.90.11-01	6.063,79	
2001.041220202.008	3.1.90.11-01	4.921,57	
2001.041240422.002	3.1.90.11-00	442,44	
2001.041240422.002	3.1.90.11-01	12.277,65	
2001.041240422.002	4.4.90.52-00	1.332,66	
2001.041220202.003	3.1.90.11-00		2.200,00
2001.041220202.008	3.1.90.11-00		1.989,20
2001.092711152.007	3.1.90.13-00		296,56
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.1.90.11-01	5.162,53	
2002.041220202.010	3.3.90.36-00	2.352,54	
2002.261220202.012	3.1.90.39-00	1.180,10	
2002.041220202.006	3.1.90.11-00		6.707,36
2002.041220202.006	3.3.90.36-00		1.842,58
2002.041220202.006	3.3.90.39-00		650,65
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.1.90.11-01	15.087,66	
2003.041220202.014	3.3.90.92-00	834,16	
2003.041220202.014	3.1.90.11-00		6.577,65
2003.092711152.007	3.1.90.13-00		3.633,50
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.121220202.017	3.1.90.11-01	17.753,12	
2004.121220202.017	3.3.90.32-00	5.034,00	
2004.133921882.024	3.3.90.36-00	2.605,00	
2004.278133202.021	3.3.90.32-00	1.127,30	
2004.092711152.007	3.1.90.13-00		5.315,08
2004.092711152.007	3.1.90.13-05		32.124,72
2004.121220202.017	3.1.90.11-00		5.973,52
2004.123611562.029	3.1.90.11-05		80.260,29

ANEXO AO DECRETO Nº 1.386 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.082441102.032	3.3.90.14-00	3.600,00	
2005.082441102.032	3.3.90.39-01	3.100,00	
2005.201220202.036	3.1.90.11-01	6.981,80	
2005.201310802.037	3.3.90.30-00	910,00	
2005.201310802.037	3.3.90.39-00	160,00	
2005.201310802.037	4.4.90.51-00	833,33	
2005.201310802.037	4.4.90.51-01	833,33	
2005.201310802.037	4.4.90.52-00	666,66	
2005.201310802.037	4.4.90.52-01	666,66	
2005.206012442.038	3.3.90.30-00	2.367,13	
2005.206012442.038	3.3.90.32-00	1.405,00	
2005.206012442.038	3.3.90.39-00	2.400,00	
2005.092711152.007	3.1.90.13-00		1.645,73
2005.201220202.036	3.1.90.11-00		4.801,59
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.101220202.034	3.3.90.39-00	14.989,29	
2006.101220202.034	3.3.90.39-01	4.499,55	
2006.092711152.007	3.1.90.13-00		3.051,27
2006.101220202.034	3.1.90.11-00		113.165,71
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.041220202.043	3.3.90.30-00	4.470,37	
2007.041220202.043	3.3.90.30-01	13.511,92	
2007.041220202.045	3.1.90.96-00	5.564,43	
2007.041220202.043	3.1.90.11-00		14.698,41
2007.092711152.007	3.1.90.13-00		13.150,74
<i>D.A.A.E.</i>			
2008.041220202.041	3.1.90.11-01	4.659,63	
2008.041220202.041	3.1.90.11-00		1.036,55
2008.092711152.007	3.1.90.13-00		2.951,20
TOTAL		189.687,30	302.072,31

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 29 de dezembro de 2003.

Élio Affonso de Paula